



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

---

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.INEX.004/2023-CMC.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.INEX.004/2023-CMC**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ** e a empresa, **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, na forma abaixo.

PPor este instrumento, o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 34.625.749/0001-46, com sede na Travessa Eneás Martins, 2105, Altos, Centro, Cametá/PA CEP n.º 68400-000, neste ato representada por seu presidente, Excelentíssimo Sr. **JOÃO PAULO CUNHA NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 6759776 SSP/PA e inscrito no CPF n.º. 543.842.812-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ n.º 39.723.884/0001-48, com sede a Av. Senador Lemos, Nº 435, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-000, neste ato representados pelos **Sr. Edsandro Santana Pinheiro**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 5843993, PC/PA e CPF n.º 960.546.382-20 e **Sr. Willames Renan Alcantara Valadares**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 5344350, PC/PA e CPF n.º 970.086.052-34 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.INEX.004/2023-CMC**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DA DCTF, GPS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

---

## **01. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução ao contrato nº **01.INEX.004/2023-CMC**, por 12 (doze) meses.

## **02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

**01 01 Câmara Municipal de Cametá**

**Classificação Institucional: 01**

**Classificação Funcional: 01 031 2001 2.002**

**Manutenção da Câmara Municipal**

**Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**

**Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos**

## **4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O fornecimento ora contratado será executado e concluído no **prazo máximo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato de acordo com Cronograma Físico Financeiro.

**4.2** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de fornecimento ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **5. DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** Pelos fornecimentos, objeto deste 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº **01.INEX.004/2023-CMC**, a Câmara Municipal de Cametá prorrogará o prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, para que o objeto deste, seja concluído.

**5.2.** A vigência deste 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº **01.INEX.004/2023-CMC**, inicia-se na data de sua assinatura, e findará em 360 dias.

## **6. DA RATIFICAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

**6.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº **01.INEX.004/2023-CMC**.

### **7. DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** O presente 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº **01.INEX.004/2023-CMC** para que produza total eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua assinatura, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e Jornal de circulação regional.

### **8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito.

Cametá, 29 de Dezembro de 2023.

**JOAO PAULO CUNHA NUNES:54384281234**  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO CUNHA NUNES:54384281234  
Dados: 2023.12.29 09:55:19 -03'00'

**JOÃO PAULO CUNHA NUNES  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONTRATANTE**

**PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CON:39723884000148**  
Assinado de forma digital por PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CON:39723884000148  
Dados: 2023.12.29 18:10:36 -03'00'

**PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

**CNPJ sob o nº 39.723.884/0001-48**

**CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

---

**1- Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**2- Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **39.723.884/0001-48**, estabelecido na Av. Senador Lemos, nº 435,9º andar Edifício Vilage Boulevard sala 901 A, Bairro: Umarizal, CEP:66.050-000, Belém-PA, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, no período de OUTUBRO/2023 à DEZEMBRO/2023.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cametá - Pa, 28 de dezembro de 2023.

JOAO PAULO CUNHA NUNES:54384281234 Digitally signed by  
JOAO PAULO CUNHA NUNES:54384281234

---

**JOÃO PAULO CUNHA NUNES**  
Presidente da CMC /2023

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr<sup>o</sup> **Willames Renan Alcantara Valadares**, inscrita no CPF sob o n.º 970.086052-34, CRC-PA 018.163-0-5, Residente na Cidade de Belém/PA, à Rua dos Pariquis, n.º 96, Bairro Jurunas, CEP: 66.030-690, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACHÍ**, no período de JANEIRO/2020 à DEZEMBRO/2020.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bannach - Pa, 31 de dezembro de 2020.

GERALDO ALVES DA SILVA:69964831234  
Assinado de forma digital por  
GERALDO ALVES DA  
SILVA:69964831234  
Dados: 2021.01.07 13:09:52 -03'00'

---

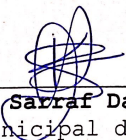
**GERALDO ALVES DA SILVA**  
Presidente da CMB /2020

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr° **Willames Renan Alcantara Valadares**, inscrita no CPF sob o n.º 970.086052-34, CRC-PA 018.163-0-5, Residente na Cidade de Belém/PA, à Rua dos Pariquis, n.º 96, Bairro Jurunas, CEP: 66.030-690, prestou serviços de consultoria e assessoria contábil para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUÍ**, no período de JANEIRO/2019 à DEZEMBRO/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tucuruí - Pa, 31 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Katiane Savraf Daibes Maeques**  
Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 39.723.884/0001-48, residente em AV SENADOR LEMOS, Nº 435, ANDAR 9, VILAGE BOULEV SALA 901A, BAIRRO UMARIZAL, BELEM-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 9 maio, 2025

MARCISA DE FÁTIMA COSTA ALVES  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMETA  
COMARCA DE CAMETÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 09/05/2025 11:46:50

**CONTROLE: 05091113010166**

Válida até 07/08/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcisa.alves)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 39.723.884/0001-48, residente em AV SENADOR LEMOS, Nº 435, ANDAR 9, VILAGE BOULEV SALA 901A, BAIRRO UMARIZAL, BELEM-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 9 maio, 2025

MARCISA DE FÁTIMA COSTA ALVES  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAMETA  
COMARCA DE CAMETÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 09/05/2025 11:46:50

**CONTROLE: 05091113010166**

Válida até 07/08/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcisa.alves)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 422579/119/2025

Contribuinte: PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
CPF/CNPJ: 39.723.884/0001-48  
Inscrição Mobiliária: 382718-6  
Endereço: AV SEN LEMOS , 435 SL 901 ED VILLAGE  
BOULEVARD

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **15:14** horas, do dia **29/01/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:  
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO FISCAL CORRENTE.

### QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento  
certificado



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1EBY25LOO

Data de Emissão: 29/01/2025 17:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**

Processo Nº 422579/119/2025

Contribuinte: PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
CPF/CNPJ: 39.723.884/0001-48  
Inscrição Mobiliária: 382718-6  
Endereço: AV SEN LEMOS , 435 SL 901 ED VILLAGE  
BOULEVARD

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **15:14** horas, do dia **29/01/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:  
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO FISCAL CORRENTE.

**QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO**



**documento  
certificado**



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1EBY25LOO

Data de Emissão: 29/01/2025 17:42



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 39.723.884/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:35 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **757E.4A8D.D97C.7D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.723.884/0001-48  
Certidão nº: 18820986/2025  
Expedição: 02/04/2025, às 10:39:20  
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.723.884/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 39.723.884/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:33:26 do dia 29/07/2025

**Válida até:** 25/01/2026

**Número da Certidão:** 702025081715277-3

**Código de Controle de Autenticidade:** 7D3C5B13.9057FDC8.106AEB0B.1434BCA5

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 39.723.884/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:33:26 do dia 29/07/2025**Válida até:** 25/01/2026**Número da Certidão:** 702025081715278-1**Código de Controle de Autenticidade:** 6E6CF807.F00B8B7A.99C9F767.C31F79D7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME  
 EDSANDRO SANTANA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 5843993 PC PA

CPF  
 960.546.382-20

DATA NASCIMENTO  
 13/11/1988

FILIAÇÃO  
 EDIMILSON GONCALVES PINHEIRO  
 O  
 GRACIETE SANTANA PINHEIRO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 04220008962

VALIDADE  
 25/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 26/10/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2228612852

OBSERVAÇÕES

*Edsandro Santana Pinheiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 BELEM, PA

DATA EMISSÃO  
 25/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64069208686  
 PA284171794

PARÁ

DENATRAM CONTRAN

2228612852

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|                       |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                      |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>39.723.884/0001-48</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>09/11/2020</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO &amp; VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>             |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EXATA ASSESSORIA CONTABIL</b>                       |   |  | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                       |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV SENADOR LEMOS</b>  | NÚMERO<br><b>435</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 9 ED. VILAGE BOULEV SALA 901 A</b> |                                       |
| CEP<br><b>66.050-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>UMARIZAL</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>BELEM</b>                                  | UF<br><b>PA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>WILLAMESVALADARES@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(91) 9339-3206/ (91) 9612-0801</b>          |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/11/2020</b>            |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                         |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **11:05:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|                       |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                      |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>39.723.884/0001-48</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>09/11/2020</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO &amp; VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>             |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EXATA ASSESSORIA CONTABIL</b>                       |   |  | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                       |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV SENADOR LEMOS</b>  | NÚMERO<br><b>435</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 9 ED. VILAGE BOULEV SALA 901 A</b> |                                       |
| CEP<br><b>66.050-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>UMARIZAL</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>BELEM</b>                                  | UF<br><b>PA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>WILLAMESVALADARES@GMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(91) 9339-3206/ (91) 9612-0801</b>          |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/11/2020</b>            |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                         |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **11:05:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº 39.723.884/0001-48, situada a av. Senador Lemos nº 435 – andar 9 Ed. Village Boulevard, Sala 901 A, município de Belém – Pará, prestou serviços de Assessoria e Consultoria em departamento de recursos humanos e Fiscal à **CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA**, no período de 01/01/2023 até a presente data, conforme abaixo descrito e que esta empresa desenvolve todas as etapas das atividades contratadas satisfatoriamente, com eficiência, eficácia e efetividade, conforme estabelecido em contrato.

Declaramos ainda que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

- 1- Assessoria e consultoria em Departamento de Recursos Humanos;
- 2- Elaboração e geração do e-folha para a Prestação de Contas;
- 3- Orientações técnicas, Elaboração e Transmissão do E-social;
- 4- Elaboração, acompanhamento e transmissão da DCTF WEB; emissão de guias e relatórios
- 5- Fornecimento dos relatórios da folha de pagamento e contra-cheques;
- 6- Elaboração da GFIP e GPS/INSS;
- 7- Elaboração da RAIS e DIRF anuais);

Prainha/Pa, 13 de Junho de 2023.

ORIVALDO  
OLIVEIRA  
FERREIRA:18081  
029249

Assinado de forma  
digital por  
ORIVALDO OLIVEIRA  
FERREIRA:180810292  
49

Orivaldo Oliveira Ferreira  
**Presidente**



**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-CMM INEX**  
**CONTRATO Nº 001.06/2025-CMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU-/PA E A EMPRESA PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE MOJU, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Travessa da Saudade, 150, Bairro Centro, na cidade de MOJU, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.942.791/0001-01, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente **EDEVAL PEREIRA BARRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 697.157.342-00 e do RG Nº 3415599 (SSP/PA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, Pessoa Jurídica, com CNPJ nº 39.723.884/0001- 48, com sede na AV SENADOR LEMOS Nº 435, Bairro UMARIZAL, na Cidade de BELÉM, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. EDSANDRO SANTANA PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1988, SOLTEIRO, CPF nº 960.546.382-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5843993, órgão expedidor PC - PA, e pelo Sr. WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1990, SOLTEIRO, CPF nº 970.086.052-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5344350, órgão expedidor PC – PA, tendo em vista o que consta no Processo nº **006/2025-CMM-INEX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **006/2025-CMM-INEX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assessoria em departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento e folha de pagamento, elaboração e transmissão do e-social, acompanhamento e transmissão da dctf web; emissão de guias e relatórios darf, gps para atender as necessidades da Câmara Municipal de Moju/PA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU**  
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

|   |   |     |    |           |               |
|---|---|-----|----|-----------|---------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DA DCTF WEB; EMISSÃO DE GUIAS E RELATÓRIOS DARF, GPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA. | mês | 12 | R\$ 7.000 | R\$ 84.000,00 |
|---|---|-----|----|-----------|---------------|

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, Nº 006/2025-CMM INEX

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Contratante as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura deste contrato administrativo, extinguindo-se em 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e



as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

8.1 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o serviço deixar de ser prestado.

8.2 – A extinção do presente contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberá referente ao restante do contrato.

8.3 - As multas estabelecidas nestas cláusulas serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas, descontadas de qualquer importância devida ao CONTRATADO, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para o tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**

9.1 - O valor total do presente avença é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de prestação dos serviços no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela autoridade competente, e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta apresentada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na

**DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2025:**

**Atividade:** 01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja Interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A Câmara Municipal de Moju se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, por meio de servidor nomeado pela autoridade competente em conformidade ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

Assinado de forma digital  
por CAMARA MUNICIPAL  
DE MOJU:22942791000101

MOJU-PA 25 de Março de 2025

EDEVAL PEREIRA  
BARRA:69715734200

Assinado de forma digital por  
EDEVAL PEREIRA  
BARRA:69715734200

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA

CNPJ: 22.942.791/0001-01

**CONTRATANTE**

PINHEIRO E VALADARES  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CON:39723884000148

Assinado de forma digital por  
PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CON:39723884000148

---

PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 39.723.884/0001-48

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

EDSANDRO SANTANA PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1988, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 960.546.382-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5843993, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA MARTINS, 213, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023300, BRASIL.

WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1990, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 970.086.052-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5344350, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PARIQUIS, 96, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66030690, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR LEMOS, 435, ANDAR:9 ED. VILAGE BOULEV;SALA:901 A, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66.050-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | Nº de Quotas | Valor | Percentual |
|-------|--------------|-------|------------|
|-------|--------------|-------|------------|

09/11/2020

Certifico o Registro em 09/11/2020  
Arquivamento 20000680276 de 09/11/2020 Protocolo 203663500 de 09/11/2020 NIRE 15201614475  
Nome da empresa PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 194180460404257



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9EuhSVh0GyJkcU71tEdmTHmUNK1PDIrsu  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96054638220-EDSANDRO SANTANA PINHEIRO|97008605234-WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

|                                       |                |                       |              |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| EDSANDRO SANTANA<br>PINHEIRO          | 50000          | R\$ 50.000,00         | 50 %         |
| WILLAMES RENAN<br>ALCANTARA VALADARES | 50000          | R\$ 50.000,00         | 50 %         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>100 %</b> |

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida a(o) Sócio EDSANDRO SANTANA PINHEIRO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores a(o) Sócio WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DO FORO**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BELEM PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

09/11/2020

Certifico o Registro em 09/11/2020  
Arquivamento 20000680276 de 09/11/2020 Protocolo 203663500 de 09/11/2020 NIRE 15201614475  
Nome da empresa PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 194180460404257



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9EuhSVh0GyJkc71tEdtHhUnK1PdTrsu  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96054638220-EDSANDRO SANTANA PINHEIRO|97008605234-WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES



### DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

BELEM PA, 7 de novembro de 2020.

EDSANDRO SANTANA PINHEIRO

WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES





203663500

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |   |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA |
| PROTOCOLO       | 203663500 - 09/11/2020                                      |
| ATO             | 090 - CONTRATO  |
| EVENTO          | 090 - CONTRATO  |

### MATRIZ

NIRE 15201614475  
CNPJ 39.723.884/0001-48  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020  
SOB N: 15201614475

### EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000680276

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 96054638220 - EDSANDRO SANTANA PINHEIRO

Cpf: 97008605234 - WILLAMES RENAN ALCANTARA VALADARES

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral

1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.723.884/0001-48  
**Razão Social:** PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
**Endereço:** AV SENADOR LEMOS 435 ANDAR 9 SALA 901A / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072003205548288352

Informação obtida em 29/07/2025 11:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.723.884/0001-48  
**Razão Social:** PINHEIRO E VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
**Endereço:** AV SENADOR LEMOS 435 ANDAR 9 SALA 901A / UMARIZAL / BELEM / PA / 66050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2025 a 14/05/2025

**Certificação Número:** 2025041506215548288330

Informação obtida em 28/04/2025 10:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



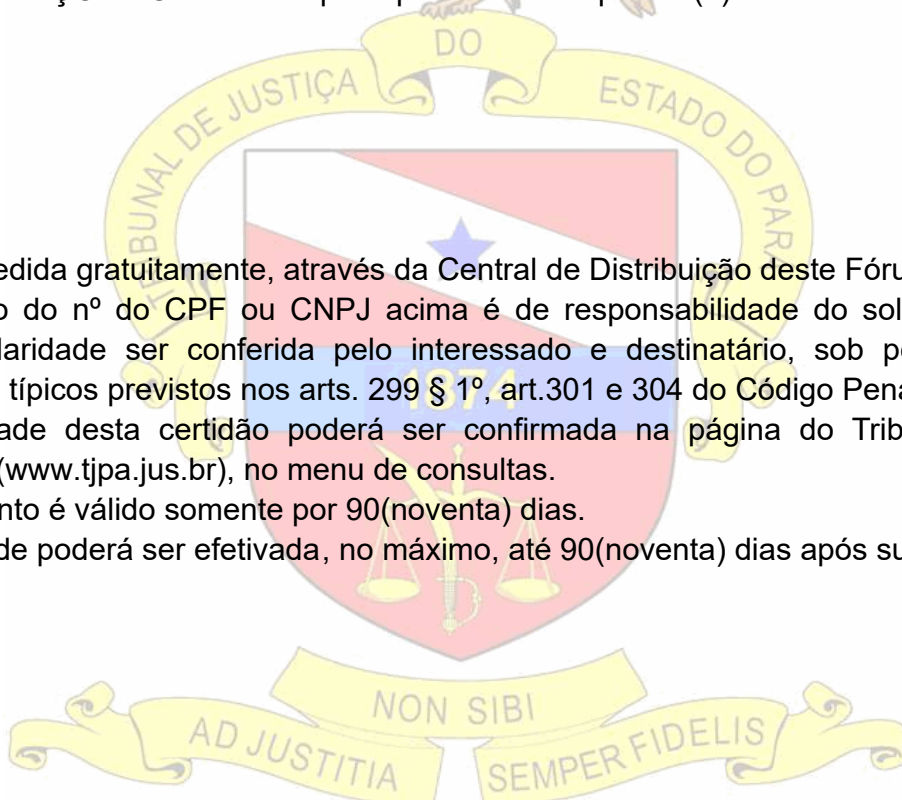
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 39.723.884/0001-48, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



segunda-feira, 24 fevereiro, 2025

MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS COSTA:41001702204  
Dados: 2025.02.25 14:20:09 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 24/02/2025 10:19:53

**CONTROLE: 02241012747977**

Válida até 25/05/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 39.723.884/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:45:12 do dia 02/04/2025**Válida até:** 29/09/2025**Número da Certidão:** 702025080690341-1**Código de Controle de Autenticidade:** CB8E2F4E.C46FD932.53640469.19959971**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PINHEIRO & VALADARES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 39.723.884/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:45:12 do dia 02/04/2025**Válida até:** 29/09/2025**Número da Certidão:** 702025080690342-0**Código de Controle de Autenticidade:** 592C8887.92A23300.C8528CD5.49909D8C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO